



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PRAÇA LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2013 RETIFICADO

DIA: 06 de agosto de 2013, às 13h30.

LOCAL: Parque Municipal de Exposições de São José do Cerrito, localizado na Rua Teodoro Correa de Melo, Centro, em São José do Cerrito/SC.

1) PREÂMBULO

O **Município de São José do Cerrito/SC**, através da **Prefeitura Municipal de São José do Cerrito** com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz nº. 127, Centro, em São José do Cerrito/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.777.327/0001-39 na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO** de bem (ns) considerado(s) inservível (is) e de recuperação antieconômica, pertencente(s) ao seu patrimônio, através do Leiloeiro Oficial **Sr. José Ari Henzen**, especialmente designado pelo Decreto Municipal nº. 2589/2013 de 18 de junho de 2013, que será (ão) arrematado(s) pelo melhor/maior lance oferecido, igual ou superior à avaliação.

2) DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

O evento será realizado **no dia 06 de AGOSTO de 2013, às 13h30min** Parque Municipal de Exposições de São José do Cerrito, localizado na Rua Teodoro Correa de Melo, Centro, em São José do Cerrito/SC.

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), munidos de Documento de Identidade (RG), comprovante de residência, contrato social, inscrição estadual e procuração, conforme o caso, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e funcionários do Município (direta ou indiretamente). Cidadãos emancipados deverão apresentar certidão comprobatória.

OBS.: Os documentos acima poderão ser exigidos no original e/ou por fotocópia legível, desde que autenticada em cartório.

3.2 - A simples participação no presente Leilão Público importa na total, irrestrita e irrevogável submissão dos interessados às condições deste Edital.

4) DO OBJETO

Este leilão tem por objeto a alienação/venda dos lotes abaixo relacionados, autorizada a alienação pela Lei Municipal nº. 911/2013 de 29 de abril de 2013 dos bens abaixo relacionados, como segue:

5) LOTES

5.1 - Lote 01 – Automóvel VW Fusca 1600, ano 1994, Placa LWU-5311, RENAAM 629625522, gasolina, patrimônio 60. Valor mínimo R\$1.000,00 (Um mil reais).

5.2 - Lote 02- Automóvel V Parati CL ano 1993, Placas MAQ-7567, RENAAM 542317796, gasolina, Patrimônio 53, sem o motor. Valor mínimo R\$1.000,00 (Um mil reais).

5.3 - Lote 03 - Automóvel VW Gol CL, ano/mod. 1993/1994, Placa LZO-3414, RENAAM 540333697, gasolina, patrimônio 87. Valor mínimo R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

~~5.4 - Lote 04 - Caminhonete VW/Saveiro Ambulância 1.6, ano 2004, Placas MEK-5952, RENAVAL 825815509, Álcool/Gasolina, patrimônio 63. Valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).~~

5.5 - Lote 05 - Camioneta VW/KOMBI, ano/modelo 2005/2006, placas MHJ-5620, RENAVAL 871525151, gasolina, patrimônio 84. Valor mínimo R\$2.000,00 (dois mil reais).

5.6 - Lote 06 - Automóvel VW/Gol ano/modelo 2002, placas MCA-0951, RENAVAL 774666366, gasolina, patrimônio 72. Valor mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.7 - Lote 07 - Automóvel VW/FUSCA1600, ano 1995, modelo 1996, Placas LXO 1123, RENAVAL 649585453, álcool, sem caixa, patrimônio 40. Valor mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.8 - Lote 08 - Camioneta VW/KOMBI, ano 2002, modelo 2003, Placas MFV-4760, RENAVAL 795587040, gasolina, patrimônio 59. Valor mínimo R\$1500,00 (Um mil e quinhentos reais).

5.9 - Lote 09 - Automóvel VW/FUSCA 1600, ano 1996, modelo 1996, Placas LXU-8035, RENAVAL 653360649, gasolina, patrimônio 62. Valor mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.10 - Lote 10 - Automóvel VW/GOL CL, ano 1992, modelo 1992, Placas ACX-1587, RENAVAL 604271760, gasolina, patrimônio 89. Valor mínimo R\$1.000,00 (Um mil reais).

5.11 - Lote 11 - Automóvel VW/ GOL 1000, ano 1994, modelo 1994, Placas BQY-6517, RENAVAL 622283146, gasolina, patrimônio 85. Valor mínimo R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.12 - Lote 12 - Automóvel VW/GOL SPECIAL, ano 2001, modelo 2002, Placas MBX-8748, RENAVAL 768169097, gasolina, patrimônio 43. Valor mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.13 - Lote 13 - Automóvel VW/FUSCA1600, ano 1994, modelo 1994, Placas LYU-5638, RENAVAL 546593062, gasolina, patrimônio 52. Valor mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.14 - Lote 14 - Ônibus MERCEDES BENZ/ LP 113, ano 1976, 37 lugares, Placas LYN-2148, RENAVAL 551901748, diesel, sem motor, patrimônio 35. Valor mínimo R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

5.15 - Lote 15 - Ônibus MERCEDES BENZ/ OF 1318, ano 1990, modelo 1991, 52 lugares, Placas BWU 8116, RENAVAL 430762437, diesel, patrimônio 05. Valor mínimo R\$8.000,00 (oito mil reais).

5.16 - Lote 16 - Ônibus MERCEDES, ano/modelo 1988, placas BWL-1562, RENAVAL 434728640, diesel, patrimônio 10. Valor mínimo R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.17 - Lote 17 - Ônibus MERCEDES BENZ/ OF 1318, ano 1990, modelo, 52 lugares, Placas KRG 0022, RENAVAL 317711156, diesel, patrimônio 12. Valor mínimo R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.18 - Lote 18 - Ônibus MERCEDES BENZ/ OF 1318, ano 1993, modelo 1993, 41 lugares, Placas BXC 3859, RENAVAL 612364909, diesel, patrimônio 42. Valor mínimo R\$8.000,00 (oito mil reais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.19 - Lote 19 - TRATOR MASSEY FERGUSON 265, cor vermelha, patrimônio 14. Valor mínimo R\$4.000,00 (quatro mil reais).

5.20 - Lote 20 - CAMIONETE GM S-10 2.4, ano/modelo 2002, placa MBN 3173, gasolina, duas portas, patrimônio 55. Valor mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.21 - Lote 21 – Automóvel VW Parati GL 1.8, ano/modelo95, placa LWY-3734, gasolina, patrimônio 88. Valor mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.22 - Lote 22 - Ônibus MB 1315, ano 1993, placa KPE-4651, diesel, patrimônio 91. Valor mínimo R\$8.000,00 (oito mil reais).

5.23 - Lote 23 - Retroescavadeira MASSEY FERGUSON/ 750, ano 2001, modelo 2001. Patrimônio 09. Valor mínimo R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais).

5.24 - Lote 24 – SUCATA DE FERRO VELHO. Valor mínimo R\$0,10/Kg.

5.25 - Lote 25 - SUCATA DE PNEUS. Valor mínimo R\$ 10,00 (dez reais) a unidade.

6) DO PAGAMENTO

6.1 -O(s) lote(s) será (ão) arrematado(s) pelo maior lance oferecido à vista, devendo o pagamento total ser efetuado através de boleto bancário a ser expedido pela secretaria de finanças do município de São José do Cerrito, constituindo o presente documento de cobrança em título executivo extra judicial, podendo a municipalidade em caso de inadimplência do arrematante, e após as formalidades legais, inscrever em dívida ativa. O boleto será entregue ao arrematante após a lavratura da respectiva ata de leilão público.

7) DAS CONDIÇÕES

7.1 Não serão considerados lances inferiores ao mínimo estabelecido no edital e na Lei Municipal nº. 911/2013 de 29 de abril de 2013.

7.2 A manutenção dos lances fica ao critério do Leiloeiro, que com sua experiência e bom senso, estabelecerá patamares mínimos que poderão ser alterados a qualquer momento. Fica desobrigado a seguir o leilão pela ordem crescente dos lotes, podendo invertê-la conforme achar conveniente.

7.3 O Município é responsável pelo fornecimento ao arrematante dos documentos necessários a transferência do(s) bem (ns) adquirido(s) em leilão. Ao Leiloeiro, caberá apenas a confecção da Ata e a emissão da Fatura de Leilão, com a data da realização do certame. Em hipótese alguma será emitida segunda via com data posterior.

7.4 Dá-se ciência através do presente edital aos participantes licitantes e arrematantes da situação jurídica dos bens a serem leiloados e arrematados, no sentido do aceite da documentação na condição que se encontra (multas, documentos atrasados e outras cominações legais), e bem assim das condições de degradação e/ou desgaste dos referidos bens, os quais foram expostos em tempo hábil para devida vistoria. Eventuais ônus existentes sobre o(s) bem (ns) levado(s) a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes (DETRAN, Credor Fiduciário, etc.). Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o(s) bem (ns) a ser (em) vendido(s) no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra(m) o(s) bem (ns). O(s) lote(s) será (ão) leiloado(s) e arrematado(s) no estado e condição em que se encontra(m).

7.5 - É proibido ao arrematante vencedor do lance, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar aquilo que arrematou antes do pagamento e da emissão da fatura de leilão.

7.6 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

7.7 - A desistência do(s) bem (ns) arrematado(s) implicará ao arrematante o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) mais os honorários do Leiloeiro (comissão e despesas), calculados sobre o valor arrematado, momento em que o(s) bem (ns) será (ão) novamente apregoado(s). Se sujeita o arrematante, ainda, as penalidades de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ressarcir os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção.

Nota 01: No eventual caso de remarcação do chassi/baixa do veículo, fica ciente o arrematante de que não haverá abatimentos no preço e tampouco terá direito à restituição dos valores pagos (arrematação e comissão/despesas do Leiloeiro) e/ou poderá realizar a devolução do(s) lote(s) arrematado(s).

7.8 - Os encargos tributários (ICMS, IPVA, Seguro Obrigatório, Multas, Licenciamento, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assim como as obrigações fiscais acessórias e as despesas com documentação, emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV, remarcação do chassi, vistorias, transferências, baixa do veículo são de responsabilidade exclusiva do arrematante, *ainda que anterior à data do Leilão*. O não recolhimento do valor a ser pago e dos impostos incidentes pelo arrematante tornará a venda sem efeito e condicionará a recondução do(s) lote(s) à propriedade e posse do Município.

7.9 - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

7.10 - O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva assinatura do ATPV constante no verso do certificado de registro do veículo, pelo prefeito municipal para a regularização da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por sua conta, devendo comprovar a transferência perante o Município ao término do referido prazo, sob pena de ser recolhido, conforme o art. 123, I e §1º da Lei nº. 9.503/97.

7.11 - O DETRAN será informado da venda para fins de cadastro no banco de dados daquele órgão, cumprindo o que especifica o art. 134 da Lei nº. 9.503/97.

7.12 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o(s) veículo(s) como pertencente(s) ao Município (adesivos, logomarcas, entre outros). O não cumprimento enseja multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, mais suspensão por tempo indeterminado de participar em licitações com encaminhamento de relatório aos Municípios brasileiros.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8) DA RETIRADA

8.1 - Fica estabelecido que o(s) lote(s) arrematado(s) será (ão) retirado(s) quando o pagamento for identificado pelo tesoureiro do município. A não retirada do(s) bem (ns) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de identificação do pagamento, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) bem (ns). Após o prazo de 30 (trinta) dias, perderá o arrematante todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem (ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante, ressalvado o direito de execução da fazenda pública.

8.2 - O Município fica responsável pela entrega do(s) lote(s) ao arrematante ou quem este indicar, mediante autorização, observada a confirmação do pagamento integral do valor pelo Tesoureiro do Município.

8.3 - Não serão disponibilizada infraestrutura e mão de obra para o auxílio na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), apenas serão prestadas informações necessárias.

O(s) lote(s) arrematado(s) deverá (ão) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do(s) mesmo(s) e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada do(s) bem (ns) do local do leilão.

8.4 Fica vedado ao arrematante proceder a classificação ou seleção do(s) lote(s) adquirido(s) e identificado(s) como sucata no local do leilão, devendo retirá-lo(s) na sua integralidade.

8.5 - O transporte do(s) bem (ns) arrematado(s), assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro entre outros, correrão por conta e risco exclusivo do comprador. No ato da retirada, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação do(s) bem (ns) arrematado(s) dentro da área em que está (ao) localizado(s) o(s) mesmo(s). O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada do(s) respectivo(s) lote(s), isentando Município e Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

9) DAS INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 - A vistoria do(s) bem (ns) objeto do leilão será oportunizada nos dias ~~13.05.2013 e 03.06.2013~~, mediante agendamento prévio com o Município, através do telefone (49) 32421111, no horário de expediente em vigor, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min horas as 16h00min horas, ou no site do Município de São José do Cerrito/SC, www.cerrito.sc.gov.br no ícone licitações onde estarão disponíveis fotos dos bens a serem alienados.

9.2 - O Município poderá fazer, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização, suspender o leilão antes e durante sua realização, independente de prévia comunicação, decisão sobre a qual os interessados não terão direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3 - O Prefeito Municipal poderá anular no todo ou em parte o presente edital.

9.4 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Informações e cópia do Edital poderão ser obtidas com a Diretoria de Licitações na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, no Município de São José do Cerrito ou através do site do Município, endereço: www.cerrito.sc.gov.br ícone licitações.
São José do Cerrito/SC, 06 de julho de 2013.

Arno Tadeu Marian
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Município.